REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 029/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) cabe ao Estado da Bahia fomentar a arte e a cultura, conforme preceitua a Constituição Estadual;
b) essa Lei, no artigo 270 e seus incisos, estabelece regras e meios para a adoção de medidas que conduzam o processo relativo à cultura e a arte no Estado;
c) resgatar e revelar grandes talentos da música baiana é uma necessidade; e a Bahia evidencia uma vocação importante para revelar novos talentos musicais;
d) disseminando a arte musical por seus municípios, antigos e futuros talentos contribuirão para um Estado melhor e mais harmônico;
e) embora os artistas, como qualquer outro profissional, vivam do esforço de seu trabalho, o fomento do Poder Público é importante instrumento de equilíbrio entre a distribuição e a oferta de eventos;
f) muitos artistas, pela falta de estrutura, ficam impedidos de levar a sua arte ao público e, consequentemente, não são vistos ou ouvidos por aqueles que os admiram; nesse sentido, a ação do Estado é preponderante para oportunizar a importantes pessoas apresentações no cenário musical;
g) eventos promovidos pelo Estado, através da Bahiatursa, devem abrir espaço para outros artistas exibirem seus trabalhos no mesmo palco em que se apresentam artistas de sucesso contemporâneo;
h) esta Administração, desde o início da Gestão, vem demonstrando interesse em resgatar a cultura e a arte popular através da criação de novos espaços para eventos, em diversos locais desta Cidade; assim, pode o Governo, aceitando esta Indicação, abrir novos horizontes para a música e a cultura em todos os municípios que compõem este Estado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

NDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa,determinar, através da Secretaria de Cultura da Bahia - SECULT, a criação de um programa de incentivo à cultura musical, a fim de oportunizar aos artistas novos e aos veteranos a participação em eventos artísticos, propiciando-lhes espaço para a divulgação de seus trabalhos, fator importante para a consolidação da Cultura no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires